



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 81/2021 - REDAÇÃO FINAL

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 04/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.211, DE 21/10/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16/12/2020, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, a Ação: 2.301 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19 – Atenção Básica no Programa 3 – Saúde para Todos; Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.781, de 2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 7.211, de 2020.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a criar a dotação abaixo descrita:

Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional programática: 10.301.3
Ação: 2.301 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3619/713
Valor: R\$ 600.000,00

Parágrafo único. A dotação descrita no caput deste artigo integrará a Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 3º, será coberto com recurso proveniente de Provável



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
PRESIDENTE

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE

CHRISTIANE STUART
RELATORA

MARCELO WERNER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 018/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa autorização legislativa para inserção de uma nova Ação no Programa 3 – Saúde para Todos, no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, alterando, por conseguinte, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, ambas do exercício de 2021, respectivamente Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020 e Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020.

O pleito se justifica diante da necessidade da implementação de medidas ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus - Covid-19, pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, tais como o aporte a prestadores de serviços que estão realizando os atendimentos de saúde aos munícipes de Itajaí, possibilitando o credenciamento excepcional como Centros, os estabelecimentos de saúde que no ano de 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na competência fevereiro de 2021, e concede incentivo financeiro federal, para custeio destes Centros, a ser transferido em parcela única.

A apresentação deste Projeto de Lei decorre da necessidade de inclusão das ações no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2021, bem como a inserção de despesas para suportar as demandas, as quais foram laboradas de acordo com as normas emitidas pelo Ministério da Saúde, CONASEMS, Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

Portanto, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigentes, e com isto realizar a execução das despesas necessárias.

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através deste Projeto de Lei serão totalmente utilizados no combate a pandemia que gerou esta situação de emergência em saúde pública.

Por conseguinte, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, **PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 29 DE ABRIL DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 04 DE MAIO DE 2021,** dada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município